

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407876.000093/2022-82

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 03 (Três) carros em aço inox 304 , todo telado , para transportes de blisteres e capacidade para 18 bandejas. Estes serão utilizados na Divisão de Sólidos deste Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A. - LAFEPE, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e no parágrafo primeiro, inc. II do Art. 135 do Regimento Interno de Licitações e Contratos do LAFEPE.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE**.

4. DAS RESTRIÇÕES

4.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos carrinhos se faz necessária para o armazenamento nas bandejas e condução dos blisteres até a sala onde serão encartuchados e embalados em caixas de reembalagens dos medicamentos produzidos na Divisão de Sólidos.

5.2. A Divisão de Sólidos avaliou as alternativas para atendimento da demanda e, considerando que o valor anual das compras diretas para cada grupo de itens deve ser inferior ao limite legal de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) estabelecido pelo art.29 inciso II da lei nº 13.303/2016; considerando que o custo de um procedimento de inviabilidade de competição é superior ao custo do procedimento de dispensa, verificou que a hipótese se enquadra no artigo 129 do RILC, sendo dispensável a licitação em razão do valor total da aquisição dos itens solicitados neste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

6.1. 03 (três) Carros em Aço Inox 304 para transporte de blisteres e capacidade para 18 bandejas

- Tipo: carro de transporte;
- Material: aço inox 304;
- Dimensões: ver desenho anexo;
- Carga Máxima: 400 kg ;
- Capacidade: 18 bandejas
- Rodízios 4 (2 fixos e 2 móveis com trava em dois) dimensionados para uma carga total 400kg, fabricados em nylon
- Tela Frontal: não fixa para a colocação de bandejas;

- Diâmetro da Chapa condizente com a capacidade de carga
- Telas fixas (fundo e laterais)
- Placa em aço nas laterais e na frente p/ identificação do produto/lote;
- Estrutura fabricada com perfil L, 1/8", divisórias perfil 1/16" espaçamento entre bandejas 70mm (distância a ser mantida em toda as divisórias)
- Rodízios 4 (2 fixos e 2 móveis com trava em dois) dimensionados para uma carga total 400kg, fabricados em nylon,
- Quatro abas para identificação dos produtos, que fiquem na parte interna e superior.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referência será de até **30 (trinta) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.

7.2. O local da entrega do item da presente cotação será na Coordenadoria de Logística -COLOG, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, no horário de 07:00h as 16:00h de segunda a sexta feira. Frete tipo CIF

8. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Forma de Fornecimento Integral.

8.2. Critério de julgamento: menor preço por item.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE:

a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nota: A empresa deverá enviar desenho técnico do projeto, antes da confecção para aprovação pelo responsável da área.

10. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de boleto bancário ou depósito bancário, em conta corrente do fornecedor, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento.

10.3. O **LAFEPE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor.

11. DA REGULARIDADE FISCAL

11.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:

11.1.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:

12.1.1. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;

12.1.2. Validade da proposta: **Não inferior a 90 dias;**

12.1.3. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

12.2. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1232 (Divisão de Sólidos – DISOL), ou pelo telefone 81 3183-1132 (Divisão de Compras) ou ainda através dos e-mail: carlos.henrique@lafepe.pe.gov.br

12.3. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento Lafepe, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Recife, 10 de agosto de 2022

DISOL I

Marco Aurélio O. de Oliveira
Farmacêutico responsável - Embalagem Secundária



Documento assinado eletronicamente por **Libni de Medeiros Melo**, em 14/10/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 17/10/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27148001** e o código CRC **F9A7E7FC**.